



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, CEP 86.865-000 – Fone: (43) 3473-1238

Lei n.º 1.263/2023

Lidianópolis, 28 de fevereiro de 2023.

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL, LOTEAMENTO COHAPAR SEDE, GARAGEM, PRAÇA, COBERTURA DE PORTO, NO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná**, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica denominada como **ALONSO PAVAN** o Parque Industrial de Lidianópolis, localizado na rodovia PRC 466, km 92, no Município de Lidianópolis.

Art. 2º - Fica denominado como **Conjunto habitacional ILDA SABINO LIRA**, o Loteamento Cohapar Sede, conforme decreto nº 4.187/2021 que aprovou o loteamento de interesse social de Lidianópolis.

Art. 3º - Fica denominado como **MAURANY ALVES DIAS**, a Garagem Municipal de Lidianópolis, localizada entre a Rua Castorino Clarismundo e Rua Ubirajara Graneiro do **Loteamento Residencial/Comercial Bertipaglia**.

Art. 4º - Fica denominada a Cobertura do Espaço Turístico como **JULIO PINHEIRO DA SILVA**, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida I, no Município de Lidianópolis.

Art. 5º - Fica denominado como **Conjunto Habitacional PAULO CAMAGNO**, localizado na Rua Rio de Janeiro no Distrito de Porto Ubá, Município de Lidianópolis.

Art. 6º - Fica denominado como Praça Municipal **Celso Teodoro Basílio**, Localizado no Loteamento Cohapar Sede de Lidianópolis, lote nº 01, quadra nº 02, matrícula nº 48.451.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, CEP 86.865-000 – Fone: (43) 3473-1238

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ADAUTO APARECIDO MANDU

Prefeito de Lidianópolis